

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Sexta-feira, 18 de novembro de 2016

Ano XI | Edição nº 697

Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	10
Licitações e Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11
Secretaria Municipal de Finanças	12
Notificações	12
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	13
Atos Legislativos	13
Atos	13
Licitações e Contratos	13
Dispensas	13
Atos Oficiais	13
Portarias	13
Superintendência de Água e Esgoto	15
Atos Oficiais	15
Portarias	15
Concursos Públicos / Processos Seletivos	15
Convocação	15
Notificações	16
Horários de Ônibus	18

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 0854, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE INVESTIDURA EM ÁREAS DE IMÓVEIS PÚBLICOS, NA FORMA ESPECIFICADA.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 11 de outubro de 2.016, conforme Resolução nº 6.859.

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar de nº 0532, de 25 de maio de 2.010, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à investidura de áreas não construíveis ao Senhor ERMANDO JOSÉ ROCHA e LIDIA APARECIDA TUCCI ROCHA, como se descrevem nos §§ 1º e 2º, deste artigo.

§ 1º “UMA ÁREA DE TERRAS, parte do sistema viário da Rua Pompéia, em frente ao lote nº 16 da quadra “D” no loteamento denominado Residencial Ipanema, na cidade e comarca de Catanduva, com as seguintes medidas e confrontações: começa no ponto 1, localizado no alinhamento de prédios da Rua Pompéia, lado par, na divisa do lote nº 16 e o lote nº 17 da quadra “D” do referido loteamento; daí segue uma distancia de 10,00 metros em linha reta, confrontando com o lote nº 16 da quadra “D”, até o ponto 2; daí vira a esquerda e segue em linha reta a uma distancia de 0,75 metros confrontando com a calçada da Rua Pompéia, até o ponto 3; daí vira a esquerda e segue em linha reta uma distancia de 10,00 metros confrontando com a rua Pompéia, lado par, ate o ponto 4; daí vira a esquerda e segue em linha reta a uma distancia de 0,75 metros, confrontando com a calcada da Rua Pompéia, ate o ponto 1, que deu início a este encaminhamento, perfazendo uma área superficial de 7,50 metros”, conforme memorial descritivo e Projeto apresentado no Processo Administrativo 26.755/11.

§ 2º A área descrita no § 1º deste artigo, está avaliadas, em R\$ 1.535,00, conforme laudos de avaliação, elaborados por profissional credenciado, e serão incorporadas, obrigatoriamente, ao terreno matriculado sob nº 14.226, Livro 2 de Registro Geral, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Catanduva – SP.

Art. 2º Para efetivação da investidura fica autorizada a mudança da destinação de Via Pública, da área descrita nos § 1º, do artigo 1º, destacadas de parte do Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura do Município de Catanduva, bem como a desafetação e transferência da categoria de “bem de uso comum do povo”, para a de “bem dominical”, desaparecendo a cláusula de inalienabilidade que grava as mesmas.

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0854, de 27 de outubro de 2.016

Art. 3º As despesas com lavratura de Escritura e outras, advindas da aplicação da presente Lei, correrão por conta dos beneficiados.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Código Localizador: CVEI3RVW

LEI COMPLEMENTAR Nº 0855, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE INVESTIDURA EM ÁREA DE IMÓVEL PÚBLICO, NA FORMA ESPECIFICADA.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei



Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 11 de outubro de 2.016, conforme Resolução nº 6.860.

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar nº 0532, de 25 de maio de 2.010, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à investidura de área não construível ao Senhor SIDCLEI FARIA VELOSA e sua mulher NATHALIA GONÇALVES NUNES VELOSA como se descreve no § 1º, deste artigo.

§ 1º IMÓVEL: SISTEMA VIÁRIO – PARTE DAS RUAS CORBÉLIA E COROADOS - ÁREA: 17,38 m² - , LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL FLAMINGO - CATANDUVA- SP. “UMA ÁREA DE TERRAS” composta por parte das Ruas Corbélia e Coroados, integrantes do Sistema Viário do Loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL FLAMINGO, nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo e que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado na divisa com a Parte do lote 08 da quadra 21, no alinhamento de prédios da Rua Coroados; deste ponto segue em linha reta, na distância de 9,00 (nove metros) em divisa com a Rua Coroados; daí vira à direita e segue 9,00 (nove metros) em linha reta em divisa com a Rua Corbélia, lado par; daí vira à direita e segue 14,14 (quatorze metros e quatorze centímetros) em arco de curva à esquerda, em divisa com a Parte do lote 08 da quadra 21; até atingir o ponto de partida que deu início a este caminhamento; perfazendo uma área superficial de 17,38 metros quadrados.

§ 2º A área descrita no § 1º, deste artigo, está avaliada em R\$ 3.823,60 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), conforme laudo de avaliação, elaborado por profissional credenciado, e será incorporada, obrigatoriamente, ao terreno matriculado sob nº 23.002, Livro 2 de Registro Geral, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva – SP.

Art. 2º Para efetivação da investidura fica autorizada a mudança da destinação de Via Pública, da área descrita no § 1º, do artigo 1º, destacada de parte do Sistema Viário do loteamento denominado “Parque Residencial Flamingo”, de propriedade da Prefeitura do Município de Catanduva, bem como sua desafetação e transferência da categoria de “bem de uso comum do povo”, para a de “bem dominical”, desaparecendo a cláusula de inalienabilidade que grava a mesma.

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0855, de 27 de outubro de 2.016

Art. 3º As despesas com lavratura de Escritura e outras, advindas da aplicação da presente Lei, correrão por conta dos beneficiados.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Código Localizador: BRYO9FHC

LEI COMPLEMENTAR Nº 0856, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE INVESTIDURA EM ÁREA DE IMÓVEL PÚBLICO, NA FORMA ESPECIFICADA.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 11 de outubro de 2.016, conforme Resolução nº 6.861.

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar de nº 0532, de 25 de maio de 2.010, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à investidura de áreas não construíveis ao Senhor DONISETE INACIO GARCIA, como se descreve no § 1º, deste artigo

§ 1º DETALHE: UMA PARTE DE LOTE DE TERRENO, sob nº 7 da quadra 35, com área de 34,00 m² (trinta e quatro metros quadrados) situado nesta cidade e comarca de Catanduva, no loteamento denominado Jardim Soto, no município de Catanduva, sede desta Comarca, que assim se descreve: inicia-se no ponto 1 (um) na Avenida Cananéia lado ímpar, segue 3,40 (três metros e quarenta centímetros) em ângulo interno de 90º, em divisa com o lote 8 (oito) até o ponto 5 (cinco); daí deflete a direita, em



um ângulo interno de 90°, segue 10,00 (dez metros) até o ponto 6 (seis); daí deflete a direita, em um ângulo interno de 90°, segue 3,40 (três metros e quarenta centímetros) em divisa com o lote 6 (seis) até o ponto 4 (quatro); daí deflete a direita, em um ângulo interno de 90° segue 10,00 (dez metros) de frente para Avenida Cananéia, lado ímpar, até alcançar o ponto 1 (um) de seu origem a essa descrição, perfazendo uma área superficial de 34,00 metros quadrados.

§ 2º A área descrita no § 1º, deste artigo, esta avaliada em R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) conforme laudos de avaliação, elaborados por profissional credenciado, e serão incorporadas, obrigatoriamente, ao terreno matriculado sob nº 758 do Livro 2 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Catanduva – SP.

Art. 2º Para efetivação da investidura fica autorizada a mudança da destinação de Via Pública, das áreas descritas nos § 1º, do artigo 1º, destacada de parte do Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura do Município de Catanduva, bem como sua desafetação e transferência da categoria de “bem de uso comum do povo”, para a de “bem dominical”.

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0856, de 27 de outubro de 2.016

Art. 3º As despesas com lavratura de Escritura e outras, advindas da aplicação da presente Lei, correrão por conta dos beneficiados.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Código Localizador: QNV0FQK4

LEI COMPLEMENTAR Nº 0857, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE INVESTIDURA EM ÁREA DE IMÓVEL PÚBLICO, NA FORMA ESPECIFICADA.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 11 de outubro de 2.016, conforme Resolução nº 6.862.

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar nº 0532, de 25 de maio de 2.010, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à investidura de áreas não construíveis ao Senhor JOSÉ HOMERO DA SILVA e a Senhora SONIA REGINA CARDONHA como descreve no § 1º, deste artigo.

§ 1º “SISTEMA VIÁRIO. – PARTE DA RUA JOSÉ CHAB – ÁREA: 39,45m² - LOTEAMENTO: JARDIM RESIDENCIAL DIOLFEN MARTANI – CATANDUVA-SP. “UMA ÁREA DE TERRAS, denominada PARTE 1, composta por parte da Rua José Chab, integrante do Sistema Viário, no Loteamento denominado Jardim Residencial Diolfen Martani, situado nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: começa em um ponto localizado no alinhamento de prédios da Rua José Chab, lado par, na divisa com o prédio de número 370, daí segue 1,50m; daí vira a direita 9,53m em linha reta, 12,50m em curva e 4,94m em linha reta sempre em divisa com a Rua José Chab, daí vira a direita 1,50m em divisa com o prédio nº. 380; daí vira a direita 4,30m em linha reta, 10,37m em curva, 9,50m em linha reta sempre em divisa com o prédio nº 380, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área superficial de 39,45 metros quadrados.”

§ 2º A área descrita no §1º, deste artigo, está avaliada em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme laudo de avaliação, elaborado por profissional credenciado, e será incorporada, obrigatoriamente, ao terreno matriculado sob nº 54.650, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Catanduva-SP.

Art. 2º Para efetivação da investidura fica autorizada a mudança da destinação da Via Pública, da área descrita no §1º, do artigo 1º, destacada de parte do Sistema Viário do Jardim Residencial Diolfen Martani, de propriedade da Prefeitura-

ra do Município de Catanduva, bem como sua



desafetação e transferência da categoria de “bem de uso comum do povo” para a de “bem dominical”, desaparecendo a cláusula de inalienabilidade que grava a mesma.

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0857, de 27 de outubro de 2.016

Art. 3º As despesas com lavratura de Escritura e outras, advindas da aplicação da presente Lei, correrão por conta do beneficiado.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Código Localizador: ZEB1R0K0

LEI COMPLEMENTAR Nº 0858, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE INVESTIDURA EM ÁREA DE IMÓVEL PÚBLICO, NA FORMA ESPECIFICADA.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 11 de outubro de 2.016, conforme Resolução nº 6.863.

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar nº 0532, de 25 de maio de 2.010, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à investidura de área não construível a Senhora CLEONICE QUEIROZ DOS SANTOS E OUTRA, como se descreve no § 1º, deste artigo.

§ 1º “UMA ÁREA DE TERRAS, denominada PARTE “A” composta por parte da Av. Maranguape integrantes do

Sistema Viário. No loteamento denominado Conj. Pólo. Ind. E Comercial “Professor Giordano Mestrinelli” situado nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: começa no ponto 1 localizado em divisa com a Av. Maranguape lado ímpar daí segue 9,00 metros de frente até o ponto 2 atravessando parte do leito carroçável em divisa com a Av. Maranguape, vira esquerda e segue e segue 1,60 metros até o ponto 3 atravessando parte do leito carroçável Av. Maranguape,, vira a esquerda e segue 9,00 metros até o ponto 4 em divisa com o lote 15 da quadra 23, vira esquerda segue 1,60 metros até chegar ao ponto inicial perfazendo uma área superficial de 14,40 metros quadrados.

§ 2º A área descrita no § 1º, deste artigo, está avaliada em R\$ 2.860,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta reais), conforme laudo de avaliação, elaborado por profissional credenciado, e será incorporada, obrigatoriamente, ao terreno matriculado sob nº 26.489, Livro 2 de Registro Geral, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva – SP.

Art. 2º Para efetivação da investidura fica autorizada a mudança da destinação de Via Pública, da área descrita no § 1º, do artigo 1º, destacada de parte do Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura do Município de Catanduva, bem como sua desafetação e transferência da categoria de “bem de uso comum do povo”, para a de “bem dominical”, desaparecendo a cláusula de inalienabilidade que grava a mesma.

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0858, de 27 de outubro de 2.016

Art. 3º As despesas com lavratura de Escritura e outras, advindas da aplicação da presente Lei, correrão por conta do beneficiado.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS

Código Localizador: FZQA7QQ

LEI COMPLEMENTAR Nº 0859, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.016

*DISPÕE SOBRE INVESTIDURA EM
ÁREAS DE IMÓVEIS PÚBLICOS,
NA FORMA ESPECIFICADA.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 11 de outubro de 2.016, conforme Resolução nº 6.864.

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar de nº 0532, de 25 de maio de 2.010, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à investidura de áreas não construíveis ao Senhor LAIR CÂNDIDO GONÇALVES e sua esposa LUZANA DE MELO GONÇALVES, como se descreve no § 1º, deste artigo.

§ 1º Sistema Viário – Parte da Rua Professor Nelson Pires, com a Rua Engenheiro Eduardo da Costa Nunes Neto – Área 87,45 m² - Loteamento Parque José Curi – Catanduva-SP. “Uma área de terras” compostas por parte da Rua Professor Nelson Pires esquina com a Rua Engenheiro Eduardo da Costa Nunes Neto, integrantes do Sistema Viário do Loteamento denominado Parque José Curi, nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, e que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado na divisa com o lote 07 da quadra 09, no alinhamento de prédios da Rua Professor Nelson Pires, deste ponto segue à distância de 10,50 (dez metros e cinquenta centímetros) em divisa com a Rua Engenheiro Eduardo da Costa Nunes Neto, no encontro entre as Ruas Professor Nelson Pires e Engenheiro Eduardo da Costa Nunes Neto, segue à direita em curva 16,80 (dezesseis metros e oitenta centímetros), ainda no entroncamento das Ruas Engenheiro Eduardo da Costa Nunes Neto e Professor Nelson Pires, segue 8,28m (oito metros e vinte e oito centímetros), linha reta divisa com Rua Engenheiro Eduardo da Costa Nunes Neto, daí segue a distância de 24,98 (vinte e quatro metros e noventa e oito centímetros) em área de curva a esquerda em divisa com o lote 07 até atingir o ponto de partida que deu início a este caminhamento, perfazendo uma área superficial de 87,45

m².

§ 2º A área descrita no § 1º, deste artigo está avaliada, em R\$ 12.872,50 (doze mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme laudos de avaliação, elaborados por profissional credenciado, e será incorporada, obrigatoriamente, ao terreno matriculado sob nº 41.022, Livro 2 de Registro Geral, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Catanduva – SP.

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0859, de 27 de outubro de 2.016

Art. 2º Para efetivação da investidura fica autorizada a mudança da destinação de Via Pública, das áreas descritas nos §§ 1º e 2º, do artigo 1º, destacadas de parte do Sistema Viário, do Loteamento Parque José Curi, de propriedade da Prefeitura do Município de Catanduva, bem como a desafetação e transferência da categoria de “bem de uso comum do povo”, para a de “bem dominical”, desaparecendo a cláusula de inalienabilidade que grava as mesmas.

Art. 3º As despesas com lavratura de Escritura e outras, advindas da aplicação da presente Lei, correrão por conta do beneficiado.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS
27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS
JURÍDICOS

Código Localizador: QP4ROSJN

LEI COMPLEMENTAR Nº 0860, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.016

*DISPÕE SOBRE INVESTIDURA EM
ÁREA DE IMÓVEL PÚBLICO, NA*



FORMA ESPECIFICADA.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 11 de outubro de 2.016, conforme Resolução nº 6.865.

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar nº 0532, de 25 de maio de 2.010, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à investidura de área não construível ao Senhor JOSE CARLOS LILLI e sua mulher APARECIDA CABRERA LILLI como se descreve no § 1º, deste artigo.

§ 1º IMÓVEL: PRAÇA DE ENTORNO – TRAVESSA IPUÃ (PRAÇA DE ENTORNO) - ÁREA: 198,91 m² - LOTEAMENTO RESIDENCIAL IPANEMA – CATANDUVA-SP. “UMA ÁREA DE TERRAS” composta por praça de entorno, com frente para remanescente cul-de-sac, do Loteamento denominado RESIDENCIAL IPANEMA, nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo e que assim se descreve: inicia-se num ponto denominado “A”, localizado no entroncamento entre a denominada Área Verde – R1 (Sistema de Recreio), remanescente cul-de-sac a Travessa Ipuã (lado ímpar) ; daí segue 1,977 metros em linha reta até encontrar o ponto “D”, em seguida vira 90º até encontrar o ponto “C”, em divisa com o remanescente cul-de-sac e Sistema viário R1 e mede 14,00 m (quatorze metros), daí vira 1,977 metros até o ponto “B” em divisa com denominada Área Verde – R1 (Sistema de Recreio) e remanescente cul-de-sac até encontrar o ponto “b”, daí vira em curva 42,55 m (quarenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros), até encontrar novamente o ponto inicial denominado “A”, perfazendo uma área superficial de 198,91 m² (Cento e noventa e oito metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados).

§ 2º A área descrita no § 1º, deste artigo, está avaliada em R\$ 49.909,16 (quarenta e nove mil, novecentos e nove reais e dezesseis centavos), conforme laudo de avaliação, elaborado por profissional credenciado, e será incorporada, obrigatoriamente, ao terreno matriculado sob nº 20.469, Livro 2 de Registro Geral, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva – SP.

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0860, de 27 de outubro de 2.016

Art. 2º Para efetivação da investidura fica autorizada a

mudança da destinação de Via Pública, da área descrita no § 1º, do artigo 1º, destacada de parte da Travessa Ipuã, Praça de Entorno e remanescente cul-de-sac do loteamento denominado “Residencial Ipanema”, de propriedade da Prefeitura do Município de Catanduva, bem como sua desafetação e transferência da categoria de “bem de uso comum do povo”, para a de “bem dominical”, desaparecendo a cláusula de inalienabilidade que grava a mesma.

Art. 3º As despesas com lavratura de Escritura e outras, advindas da aplicação da presente Lei, correrão por conta dos beneficiados.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Código Localizador: F134LFBF

LEI COMPLEMENTAR Nº 0863, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE INVESTIDURA EM ÁREA DE IMÓVEL PÚBLICO, NA FORMA ESPECIFICADA.

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 11 de outubro de 2.016, conforme Resolução nº 6.868.

Art. 1º Nos termos da Lei Complementar nº 0532, de 25 de maio de 2.010, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à investidura de área não construível ao Senhor APARECIDO DONIZETI CRESPO, casado no regime de comunhão de bens com MARIA APARECIDA RODRIGUES CRESPO, como se descreve no § 1º, deste artigo.



§ 1º Uma área de terras composta por parte das Ruas Sobradinho e Avenida Porto Novo, integrantes do Sistema Viário do Loteamento denominado Conjunto Habitacional Gabriel Hernandez, nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, e que assim se descreve: inicia-se num ponto localizado na divisa com o lote 12 da quadra B, no alinhamento de prédios da Rua Sobradinho, lado ímpar, deste ponto segue em linha reta, na distância de 6,38 (seis metros e trinta e oito centímetros) em divisa com a Rua Sobradinho; daí vira à direita 0,70 (setenta centímetros) em divisa com a Rua Sobradinho; daí vira à esquerda 2,62 (dois metros e sessenta e dois centímetros), em linha reta, em divisa com a Rua Sobradinho e Avenida Porto Novo; daí vira à direita e segue 8,30 (oito metros e trinta centímetros) em linha reta em divisa com a Rua Sobradinho e Avenida Porto Novo; daí vira à direita e segue 14,14 (catorze metros e catorze centímetros) em arco de curva à esquerda em divisa ainda com o lote 12 da quadra B; até atingir o ponto de partida que deu início a este caminhamento; perfazendo uma área superficial de 15,55 metros quadrados.

§ 2º A área descrita no § 1º, deste artigo, está avaliada em R\$ 1.518.00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme laudo de avaliação, elaborado por profissional credenciado, e será incorporada, obrigatoriamente, ao imóvel matriculado sob nº 16.683, Livro 2 de Registro Geral, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva – SP.

Continua...

...Continuação.

Lei Complementar nº 0863, de 27 de outubro de 2.016

Art. 2º Para efetivação da investidura fica autorizada a mudança da destinação de Via Pública, da área descrita no § 1º, do artigo 1º, destacada de parte do Sistema Viário, bem como sua desafetação e transferência da categoria de “bem de uso comum do povo”, para a de “bem dominical”, desaparecendo a cláusula de inalienabilidade que grava a mesma.

Art. 3º As despesas com lavratura de Escritura e outras, advindas da aplicação da presente Lei, correrão por conta dos beneficiados.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS

27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

MÁRCIO TARCISIO THOMAZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Código Localizador: GPJMPPAO

Decretos

DECRETO Nº 6.993, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Abre na contabilidade do Executivo Municipal um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), em conformidade com o artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei 5717 de 17 de Dezembro de 2015 (LOA 2016), conforme a discriminação da despesa abaixo:

Local: 020601	DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Ficha:	136 - 15.451.0015.1005.0000	Pavimentação,
		Recape, Guias e Sarj.Vias Urbanas
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	264.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		264.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação da proveniente da Lei Complementar 850 de 02.09.2016, que Dispõe Sobre a Concessão, mediante contrapartida, de Direito Real de Uso de Bens Públicos do Município, à Associação dos Moradores e Proprietários de Terrenos do Loteamento denominado “Residencial Acapulco” e Futuros Adquirentes dos Lotes, no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), conforme art. 43, inc. II, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AOS
19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

CAMILA COELHO DELATORE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código Localizador: WBZMHMA/

DECRETO Nº 6.995, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.016

*SUBSTITUI MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado nos processos protocolados sob nº 31.526/16, de 06 de outubro de 2.016 e sob nº sob nº 31.529/16, de 06 de outubro de 2.016, oriundos do Conselho Municipal de Saúde, DECRETA:

Art. 1º Ficam SUBSTITUÍDOS os membros que especificam do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeados pelo Decreto nº 6.946, de 22 de junho de 2.016 e pelo Decreto nº 6.955, de 18 de julho de 2.016, conforme seguem:

Na Representação de Prestadores de Serviços de Saúde Hospitalares, Entidades sem Fins Lucrativos

O Suplente: Rogério Bartkevicius, pela Senhora ADRIANA APARECIDA BIANCHI TANAKA

Na Representação dos Usuários - Indicado pela União das Associações de Bairros de Catanduva:

A Titular: Benedita de Fátima Donadon, pelo Senhor DANIEL FRANCISCO RAYMUNDO

A Suplente: Maria Ferreira Rodrigues, pela Senhora BENEDITA DE FÁTIMA DONADON

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o dia 28 de agosto de 2.017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS

03 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDY

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: EXOT00H5

DECRETO Nº 6.996, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.016

*NOMEIA MEMBROS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE
SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
INFANTIL.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do processo protocolado sob nº 27.599/16, de 01 de setembro de 2.016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, DECRETA:

Art. 1º Ficam NOMEADOS, para compor a COMISSÃO DE SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, os membros abaixo relacionados, quais sejam:

- ADRIANA CARLA SARGI BIDÓIA
- ANDREZA ROMÃO ALFREDO
- FABIANA ABRAÃO VITUSSI
- CLAUDETE ALVES DOMINGOS
- ELIANA MAZININI
- MARILISE APARECIDA LAHÓS ZERBINATTI KHARLAKIAN
- REINALDO ANCELMO DE MENDONÇA

Art. 2º A referida Comissão procederá à fiscalização de Instituições e/ou Entidades Particulares e Públicas que mantêm exclusivamente a Educação Infantil, para fins de Autorização de Funcionamento, bem como a Supervisão Administrativa, Pedagógica e Física das mesmas, de acordo com o disposto na Deliberação nº 06/96, do Conselho Estadual de Educação e Resolução SE - 196, de 07 de agosto de 1.995.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS



04 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: BN+/ZCQ4

DECRETO Nº 6.997, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.016

*SUBSTITUI MEMBRO DO
CONSELHO MUNICIPAL
DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –
CONSELHO DO FUNDEB.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.371, de 26 de março de 2.007, alterada pela Lei Municipal nº 4.615, de 05 de dezembro de 2.008 e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 27.604/16, de 01 de setembro de 2.016, oriundo Secretaria Municipal de Educação, DECRETA:

Art. 1º Fica SUBSTITUÍDO o membro que especifica do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, nomeado pelo Decreto nº 6.795, de 17 de agosto de 2.015, conforme segue:

Na Representação da Secretaria Municipal de Educação:

A Suplente: Maria Rita Aguiar Araújo, pela Senhora MARILISE APARECIDA LAHÓS

ZERBINATTI KHARLAKIAN

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o dia 16 de maio de 2.017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: MS+LYV3A

Portarias

PORTARIA Nº 56.447, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.016

*REVOGA A PORTARIA Nº 56.024,
DE 22 DE SETEMBRO DE 2.015.*

GERALDO ANTONIO VINHOLI, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 35.244/15, de 02 de outubro de 2.015, REVOGA, a Portaria nº 56.024, de 22 de setembro de 2.015, que excluiu Senhor Algacir Leodir Ferreira - RG nº 18.065.742-2 - CPF nº 050.246.008-35, como membro da EQUIPE DO SERVIÇO DE PATRULHAMENTO AMBIENTAL, para o qual foi designado pela Portaria nº 52.034, de 14 de fevereiro de 2.013.

Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 22 de setembro de 2.015.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.016.

GERALDO ANTONIO VINHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: 7BHSZND



PORTARIA EXPEDIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 56.457, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016 – EXONERA, A PEDIDO, GERENCIADOR MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – FERNANDO GONZAGA ASPRINO.

Código Localizador: IISZQFY4

Pessoas Jurídica), Código de Aplicação 110000, Fonte de Recurso 00100, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2015/8519.

Código Localizador: FTTWFG10

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, GERALDO ANTONIO VINHOLI, e de outro lado a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, decide aditar o valor registrado no PERP - 59/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE 8.400 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E ATENDIMENTO SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, passando o valor da cesta básica de R\$ 68,90 (sessenta e oito reais e noventa centavos), para R\$ 84,59 (oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), considerando o aumento do valor do feijão de R\$ 8,48 kg, conforme especificações constantes no processo nº 2016/7/23569.

Código Localizador: L5TOZYLB

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, GERALDO ANTONIO VINHOLI, e de outro lado a empresa WEBER CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, resolvem ADITAR o prazo contratual referente a CONCORRÊNCIA Nº 03/2014, quanto ao prazo, por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 16/11/2015, bem como o valor, na quantia de R\$ 101.302,50 (cento e um mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos), devendo onerar a Nota de reserva orçamentária nº 6757, Ficha nº 375, Unidade 021201 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura), Funcional 18.541.00132048.0000 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura), Categoria Econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros –

**Secretaria Municipal de Finanças****Notificações**

**EFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
RENATA BARROS TENORIO	2016/2/7175	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
JOSE CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA	2015/5/19484	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
EVANDRO CESAR FERREIRA RODRIGUES – PEÇAS – ME	2014/5/17941	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
VENTURA E FIORANI COBRANÇAS LTDA – ME	2015/10/35234	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
ANDRE ROGERIO DE ABREU	2016/1/780	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
ABDEL HAMID NETO	2016/3/9093	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
MARA SCATENA E COSTA BATISTA	2015/10/37925	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
CRISTIANO GALLO	2016/8/26090	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
MARIA DO CARMO MARTINS	2016/5/14210	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
THAIS APARECIDA DE CARVALHO RODRIGUES	2016/5/14058	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
TEREZINHA ELIZETE PRADO SOUZA	2016/9/28794	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
VERISSIMO APARECIDO ALMAGRO	2016/7/21544	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
RODRIGO DOMINGOS DOS SANTOS	2015/11/39673	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
MARANHAO AUTO SERVICO S.A.	2015/11/41857	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
ZE CARLOS & CARMEM COM. E REC. DE PNEUS LTDA	2014/12/48097	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
CASA DE CARNES VILLA RICA LTDA – ME	2016/3/9369	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
TAIRINE APARECIDA MENDES 39885970827	2015/11/39459	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
DAMIAO VIEIRA DA SILVA	2016/5/16127	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.
Catanduva, 17 de Novembro de 2016.

José Roberto Gomes
Chefe da Seção de Dívida Ativa

Código Localizador: VC9JMADX



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Legislativos

Atos

- 161ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2016.-

1. - ABERTURA – às 17h30m
2. - EXPEDIENTE (30 minutos, artigo 172, Regimento Interno)

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 067/2016, do Sr. Prefeito Municipal, estimando a Receita e fixando a Despesa do Município de Catanduva para o Exercício de 2.017.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

- DANIEL PALMEIRA DE LIMA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- JOÃO ALBERTO CAPARROZ -

Código Localizador: 3W368520

Licitações e Contratos

Dispensas

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo nº 037270/2016, declarando DISPENSADA, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, a licitação em favor da Empresa Grifon Brasil Assessoria Ltda., para fornecimento por meio de correio eletrônico e website de boletim de publicações dos Diários Oficiais, pelo valor mensal de R\$ 423,60, totalizando o valor de R\$ 5.083,20, no período de janeiro a dezembro de 2017.

Catanduva, 16 de Novembro de 2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo nº 037270/2016, ratificando, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 o Parecer exarado no Processo que Declarou dispensada a licitação nos termos do inciso II, do artigo 24, do diploma legal, para fornecimento por meio de correio eletrônico e website de boletim de publicações dos Diários Oficiais, da Empresa Grifon Brasil Assessoria Ltda., no valor global de R\$ 5.083,20, pelo período de janeiro a dezembro de 2017.

Catanduva, 16 de Novembro de 2016.

Daniel Palmeira de Lima – Presidente da Câmara Municipal

Código Localizador: 2SKFQQNR

Atos Oficiais

Portarias

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 102, de 11 de Novembro de 2016 – Retifica a Portaria nº 101, que concede férias a servidora Adriana Carla Senhorini, Indefere pedido de férias.

Câmara Municipal de Catanduva, em 11 de Novembro



de 2016.

DANIEL PALMEIRA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data
supra.

JOÃO ALBERTO CAPARROZ

Secretário de Administração

Código Localizador: ACOWC0CF



CONSELHO TUTELAR

CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** é uma autoridade pública colegiada, do Município, composta por cinco pessoas comissionadas por organizações representativas da população, para corrigir condutas desviantes que ameaçam ou violam direitos de crianças e adolescentes.

**De segunda a sexta-feira,
das 7h às 17h**

3521 - 6040

9605-1483 (PLANTÃO)



Superintendência de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA EXPEDIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PORTARIANº. 271, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.016 – DESIGNA O FUNCIONÁRIO PEDRO CAIRES DA COSTA PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO CIVIL E JARDIM.

Código Localizador: TS06HJIF

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

Fica(m) CONVOCADO (A) (S), nos termos dos itens 3.1 ao 3.1.10 do Edital do Concurso Público 001/2014, o (a) (s) candidato (a) (s) seguinte(s) na relação dos aprovados:

Cargo: Operador de Equipamentos Hidráulicos

5º - Maria do Carmo Dorta

Que deverão comparecer na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC Rua São Paulo nº 1.108, no período de 21 de Novembro de 2016 a 02 de Dezembro de 2016, no horário das 8:00 horas às 16:30 horas. O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados.

Catanduva, 16 de Novembro de 2016.

CESAR DE JESUS MORASCA

Superintendente

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

ENDEREÇO ATUAL: Rua São Paulo nº 1.108 -

Higienópolis – CEP 15804-000

Código Localizador: VAM0OPQP

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



NOVO TELEFONE:

153



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9042997	24527	9046650	24547	24531	24543	589121
24580	24306	24291	24300	587799	587708	24302
24373	24566	24319	9048341	24403	24381	24390
24481	24483	24442	24437	9046208	24588	24450
24475	24429	24428	9041379	30840	26286	26469
26454	26563	26567	26278	26291	587463	26271
26273	26284	9048605	26288	9053645	9042376	26422
26411	26443	26396	26465	26473	26405	26385
26393	26657	26737	26437	26377	26376	26428
26642	9045718	26239	26232	591374	26467	26346
9044027	26307	26362	26349	9045030	9047426	49875
25178	24885	24936	24889	24891	24919	49880
24942	24974	24987	49878	49863	24924	9046959
24923	589169	24930	24961	9044879	9041444	591133
9041951	26116	26059	26090	26102	26134	26023
26861	26073	26107	26093	25923	26074	26104
25998	25963	25772	587289	26044	25931	588492
25964	25971	25941	588972	26042	25239	25245
25293	24999	25088	25002	25013	25099	25026
591296	25342	589905	25398	25029	25294	25035
25161	25083	25059	25114	9042635	9043422	9043421
25159	25137	25047	25392	590601	587547	25084
590205	26638	25308	9047468	24224	32470	32464
32471	32480	32342	59576	32488	59556	32392
32366	32397	32420	26653	26358	9040950	32449
9052077	59569	26257	59583	59554	32375	32368
32347	9044923	9041219	26297	26328	32345	59553
32409	587641	59591	24189	24187	24160	24195
590117	24198	9041944	24201	26159	26184	26181
25946	26145	25926	589971	26187	26043	26016
26241	26447	26052	26221	25180	25404	26663
26207	26268	9047187	31598	31602	31589	31595
31593	31575	31609	24762	24764	24845	24788
24792	24793	24813	24818	24837	24858	49766
24840	24852	24821	24812	24861	24618	9040879
25196	590215	49688	30847	9040328	24615	49668
24650	24716	24722	49702	587809	24705	587387
24714	24694	24715	9052407	9049264	9051285	9053496
9049699	9050179	9050197	9050331	9048511	9052065	9051956
9052048	9049527	9053491	9053490	9049732	9048570	9049676
9050220	9049214	9049792	9049210	9049668		

Petição CONTRA A DENGUE A DENGUE PODE MATAR

Faça sua parte e ajude Catanduva
a acabar com a dengue.



**NÃO EXISTE MÁGICA.
PREVENÇÃO É A SOLUÇÃO.**

Atividades semanais

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) realizou ADL (Avaliação de Densidade Larvária) em diversos locais da cidade.

Realizou, também, no final de semana, mutirão (PSF e EMCAa) nos seguintes bairros: Parque Iracema, San Remo e Vila Celso, assim como a continuação dos bairros: Bom Pastor e Giuseppe Spina.

Durante a semana, a EMCAa realizou limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias, e continuará fazendo nebulização em escolas do município.

Os Imóveis Especiais (IE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Centro, Vila Celso, Vila Soto, Jardim Alpino, Jardim Eldorado, Solo Sagrado I.

Os Pontos Estratégicos (PE) que foram inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Joaquim Lopes, Vila Juca Pedro, Vila Santo Antonio, Vila Guzzo, Parques Industriais I, II, III e IV e saída para Catiguá.

Próximas ações

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa) na próxima semana continuará realizando ADL (Avaliação de Densidade Larvária) em diversos locais da cidade.

Realizará no próximo fim de semana mutirão (PSF e EMCAa) nos seguintes bairros: Vila Soto, Jardim América, Jardim Paraíso, Monte Líbano, Cecap e início do Cidade Jardim; e prolongação dos bairros: Bom Pastor, Giuseppe Spina e Vila Celso.

Na próxima semana a EMCAa realizará limpeza em vários locais da cidade, intensificação em avenidas, prédios públicos e onde houver denúncias, e continuará fazendo nebulização em escolas do município.

Os Imóveis Especiais (IE) que serão inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Centro, Parque Flamingo, Imperial, Gabriel Hernandez, Vila Celso e Vila Soto.

Os Pontos Estratégicos (PE) a serem inspecionados se localizam nos seguintes bairros: Jardim da Torre, Jardim Sales, Higienópolis, Julia Caparroz, São Francisco, Bom Pastor, Granville e Jardim Alpino.

Ações contínuas

Os Pontos Estratégicos (PE) estão sendo tratados com larvicida biológico, que é mais uma medida paliativa para evitar que o recipiente se torne um foco de larvas do vetor.

Os Imóveis Especiais (IE) também seguem a mesma linha de tratamento, visando aumentar a durabilidade e eficiência do trabalho preventivo. Nestes locais de maior circulação populacional, o setor começou a atuar no combate aos criadouros dentro dos imóveis públicos, focando em creches e escolas municipais aos sábados.

A EMCAa, juntamente com um veterinário, estará fazendo orientações para eliminação de criadouros de escorpiões.

Ressaltando que todas as imobiliárias e seus responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

FEBRE AMARELA

Devido a mais uma suspeita de Febre Amarela, a Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* esteve atuando ao redor do Zoológico Municipal, com a prevenção antecipada, para eliminação de foco do mosquito transmissor.



DICA DA SEMANA: COMO EVITAR O APARECIMENTO DE ESCORPIÕES

Os cuidados são sempre realizar, na medida do possível, a dedetização da residência, eliminando o cupim, a barata e a traça, porque esses são os alimentos preferidos dos escorpiões. Fazer a limpeza das caixas de esgoto que ficam na frente das casas. Examinar roupas de cama e banho e calçados antes de usá-los.



Horários de Ônibus

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Sales/Theodoro	Euclides/Solo	N. Teto/Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engrácia	KM 10	Noble		Jd. Torre/ Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	5:00	5:20	5:00	08:20**	14:40	7:00	06:30*****	05:50*	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05****	5:25	5:45	6:00	5:45	19:00***	16:50*****	15:30	16:35	07:20*	5:20
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50****	5:50	6:30	06:40***	6:30		22:30	17:00*****			5:40
6:10	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35****	6:15	7:15	07:30**	7:15			23:20			6:00
6:35	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	8:00	8:20	8:00						6:20
7:00	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	8:45	9:05	8:45						6:40
7:20	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	9:30	9:50	9:30						7:00
7:40	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	10:15	10:35	10:15						7:20
8:00	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	11:00	11:20	11:00						7:40
8:20	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05****	8:45	11:45	12:05	11:45						8:00
8:40	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50****	9:10	12:30	12:50	12:30						8:20
9:00	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	13:15	13:35	13:15						8:40
9:20	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20****	10:00	14:00	14:20	14:00						9:00
9:40	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05****	10:25	14:45	15:05	14:45						9:20
10:00	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	15:30	15:50	15:30						9:40
10:20	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35	11:15	16:15	16:40**	16:15						10:00
10:40	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20****	11:40	17:00	17:30	17:00						10:20
11:00	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	17:45	18:15	17:45						10:40
11:20	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	18:30	19:00	18:30						11:00
11:40	19:05	19:10	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	19:15	19:50	19:15						11:20
12:00	19:50	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	20:00	20:40	20:00						11:40
12:20	20:35	20:50	13:10	20:35	21:10	20:55	21:20****	13:45	20:45	21:30	20:45						12:00
12:40	21:20	21:35	13:35	21:25	22:00	21:40	22:10	14:10	21:30	22:15	21:30						12:20
13:00	22:10	22:20	14:00	22:10	23:00	22:20	23:00****	14:35	22:15	23:00	22:15						12:40
13:20	23:00	23:00	14:25	23:00	23:00	23:00	23:40	15:00	23:00	23:40	23:00						13:00
13:40	23:40	23:40	14:50	23:40>>>		23:40		15:25	23:40		23:40						13:20
14:00			15:15					15:50									13:40
14:20			15:40					16:15									14:00
14:40			16:00					16:40									14:20
15:00			16:20					17:05									14:40
15:20			16:40					17:30									15:00
15:40			17:00					17:55									15:20
16:00			17:20					18:20***									15:40
16:20			17:40					18:45									16:00
16:40			18:00					19:10									16:20
17:00			18:20					19:35									16:40
17:20			18:40					20:00									17:00
17:40			19:00					20:45									17:20
18:00			19:20					21:30***									17:40
18:20			19:50					22:15***									18:00
18:40			20:20					23:00									18:20
19:00			21:00					23:40									18:40
19:20			21:40														19:00
20:00			22:20														19:30
20:40			23:00														20:00
21:20			23:40														20:30
22:10																	21:00
23:00																	21:30
23:40																	22:00
																	22:30
																	23:00
																	23:40

*Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atendendo o B. Nova Catanduva
 **Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros
 ***Horários que o ônibus vai até a Fáfica
 ****Horários que o ônibus vai até a Loren Sid
 *****Horário Jd. da Torre vai Usina Noble e Cond. Aca pulco
 *****Horários Usina Noble vai Cond. Aca pulco até P. Boso
 >>>Horário que a linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

